

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

	SETOR DE	COMPRAS	
ENDEREÇO:	PRAÇA ROSITA DE PORTO REAL DO CO	GÓES MONTEIRO, 829 — CEP: 57290-000 — DLÉGIO - ALAGOAS	
DISPE	NSA DE LIC	TAÇÃO Nº 04/2023	
PROCESSO:	04/2023		
REGÊNCIA:	ART. 24, II da LEI N° de 2018.	8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho	
OBJETO:	REFEIÇÕES		
FORMALIDADE:	DISPENSA DE LICITA	AÇÃO	
	INTER	ESSADO	
CÂMARA M	IUNICIPAL DE	PORTO REAL DO COLÉGIO	
	ESTADO [	DE ALAGOAS	
	AUTI	JAÇÃO	
PROCESSO:	04/2023	ABERTURA PROC.: 02/01/2023	
Luciano José Cruz dos Santos - Pregoeiro -			





CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 04 de janeiro de 2022.

de Leima

Oficio nº AD 007/2023

Ilm°. Senhor, **José Ricardo de Oliveira Filho** Presidente da Câmara Municipal de Porto Real Colégio - AL

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo legal para contratação de fornecimento de Refeições (alimentação) para atender as necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,

Luciana Farias de Lima Diretor(a) Administrativo(a)



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Refeições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

# **ANEXO I**

# PLANILHA DE NECESSIDADES

#### PLANILHA DE NECESSIDADES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

CARACTERÍSTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID.	REFEIÇÕES

#### 02 – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 2.1 O fornecimento que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme a estrita especificada deste termo de referência realizado por pessoal altamente capacitado;
  - 2.2 O fornecimento referido é inerente à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
  - 2.3 A empresa contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

#### **GABINETE DO PRESIDENTE**

#### DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 02 de janeiro de 2023, oriundo do Diretor(a) Administrativo(a), objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Refeições (alimentação), conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

#### DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à secretaria/tesouraria/controladoria para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7°, § 2°, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orcamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos à CPL - Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico - Procuradoria da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio/AL, 03 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho - Presidente

Lose Ricardo Realising Filho

Presidente



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PROCESSO ADM. № 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Refeições em parcelas distintas, para atender as necessidades da câmara municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

#### DESPACHO

1. Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio 09 de janeiro de 2023.

Gabriel Nunes Rocha

Responsável pelo Setor de Compras



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

# 03 COTAÇÕES DE PREÇOS E DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS.



# **ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO		-		
DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	REFEIÇÃO	440	R\$ 42,00	R\$ 18.480,00	

Orçamento válido por 60 dias.

Porto Real do Colégio – AL, em 04 de janeiro de 2023.

A. DE OLIVEIRA SILVA ALIMENTOS - ME

CNPJ: 09.528.297/0001-37

CNPJ: 09.528.29710001-37

SITIO MARABINHA, SIN CEP: 57.290-000 - ZONA RUR-P. REAL DO COLEGIO - ALAGOMA

# ORÇAMENTO DE REFEIÇOES

Quantidade	Valor	Valor
	individual	total
440	R\$: 44,50	R\$: 19580.00
	Quantidade 440	individual

Proposta valida por 60 dias Própria-se, em 09 de janeiro de 2023

> llaudia Santana Manteiro Fernandes Claudia Santana monteiro Fernandes

> > Cnpj: 32.721.303.0001-90



# **ORÇAMENTO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	440	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00

Orçamento válido por 60 dias.

Propriá – SE, em 04 de janeiro de 2023.

POUSADA E RESTAURANTE MANAH CNPJ: 04.663.568.0001-43

> /APPOND AUGUSTUS ALVES PERSONNES Rod. BR 101 Km 0

Casa - Zaza Penal Provide de casa de 900-000 Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.663.568/0001-43

Razão

ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES

Social: Endereço:

ROD BR 101 KM 0 / ZONA RURAL / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801391378039248

Informação obtida em 19/01/2023 14:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 25619 / 2023

Inscrição Estadual: 271277971

Razão Social: ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNADES - ME

CNPJ: 4663568000143

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço: RODOVIA BR 101 KM 0 CASA , ZONA RURAL - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 19/01/2023 , válida até 18/02/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230119QG2BOW



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.663.568/0001-43 Certidão nº: 23826050/2022

Expedição: 27/07/2022, às 14:16:29

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.663.568/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES

CNPJ: 04.663.568/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:58:23 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **EF2A.6AE9.9C0A.DEC0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão Nº **16382022** 

# **CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C **3481598** 

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

Código	RIBUINTE		
	Nome ou Razão Social  ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME  CPF/CNPJ  04 663 568/000		CPF/CNPJ 04.663.568/0001-43
ROD RODOVIA BR 101 - KM 0 N° S/N		Complemento RESTAURANTE	- 110001000/0001-40
Bairro ZONA RUR	AL	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão	
14/12/2022	

Data Validade	
12/02/2023	

#### IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82C1EFEE

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.663.568/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
NOME EMPRESARIAL ANTONIO AUGUSTUS AL	VES FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 56.11-2-01 - Restaurantes	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIE <b>55.90-6-03 - Pensões (alo</b> j	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS amento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR <b>213-5 - Empresário (Indivi</b>	EZA JURÍDICA <b>dual)</b>		
LOGRADOURO ROD BR - 101		NÚMERO COMPLEMENTO KM - 0	
	airro/distrito ONA RURAL	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	. (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA 03/1	A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/2005
IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
ITUAÇÃO ESPECIAL		DATA ****	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **10:50:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 PROCESSO N° 004/2023

> MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL E A EMPRESA ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, centro, Porto Real do Colégio - AL, CEP.57290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.177.024/001-89, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, portador da carteira de identidade RG nº 1449557/SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, residente e domiciliado nesta;

CONTRATADA: A empresa ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.568/0001-43 e estabelecida na Rodovia BR 101, Km 0, Cep: 49900-000, Propriá - SE, representada pelo seu proprietário, o Sr. Antônio Augustus Alves Fernandes, de acordo com o contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para aquisição de Refeições em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 004/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

	T T	CARACTERÍSTICAS	
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
01	UNID.	REFEIÇÕES	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57,  $1^\circ$ , da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS	***************************************
01.0100.01.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS	
ELEMENTO DE DESPESA (	1): 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	NATIONAL CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY

**4.2.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
  - **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações da Contratada:
  - **9.3.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
    - 9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      - **9.3.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
    - **9.3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- **9.3.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.3.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.3.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
  - **10.3.1** A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.3.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.5 Cometer fraude fiscal;
  - 10.3.6 Não mantiver a proposta;
  - **10.3.7** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo:
  - 10.3.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
  - **10.3.9** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - **10.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **10.5.2** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ĆNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.3 É vedado à Contratada:
- 12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Real do Colégio - AL.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

Vereador - Presidente

Antônio Augustus Alves Fernandes ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:	2ª Testemunha:
CPF/MF:	CPF/MF:



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

#### PARECER CONTÁBIL

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

PROCESSO N° 004/2023

#### **DESPACHO**

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.00.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA	(1): 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

Atenciosamente.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO CRC/AL N° 6.416 AL



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

#### ASSESSORIA JURÍDICA PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93. LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de Refeições e quentinhas em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2° da Lei n° 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

'Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse``.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de Licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n° 8.666/93.



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

' 'a dispensa de licitação verifica-se em situações que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. Muitas vezes, sabe-se antemão que a relação custobenefício será desequilibrada. custos necessários licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir'.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impões adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos`.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativas impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

'Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim. sempre cobrada ao administrador estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade não realização das etapas licitação não elimina preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a acão do administrador); da igualdade (a contratação direta significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras) ``.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2° da Lei n° 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n° 8.666/93:



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ''a'', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...) 70 OS valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1°, II, alínea 'a` devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressalvando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Posto isto, ante as razões acima expostas, OPINA ESTA ASSESSORIA JURÍDICA pelo prosseguimento do procedimento administrativo n. 004/2023, desde que observados os requisitos mencionados.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de janeiro de 2023

of - 100 Francisco de Assis Chaves Júnior Procurador Legislativo OAB/AL 5488



CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

# GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ESTADO DE ALAGOAS** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição em parcelas distintas, outros serviços de terceiros - PJ, para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.663.568/0001-43, estabelecida na Rodovia BR101, Km 0, Zona Rural, CEP 49.900-000, Propriá, Estado de Sergipe, Contratação para Aquisição em parcelas distintas de Refeições, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 004/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, Il da Lei n. ° 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 12 de janeiro de 2023

Jones de Lima
Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)

#### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, O CONTRATO Nº 004/2023 processo licitatório em referência, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, Quadro de Alagoas, O Contrato de Alagoas, O Contrato de Conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, O Contrato de Cont

O referido e verdade dou FE:		were to the state of the state
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA <b>CÂMARA</b>	LEGISLATIVA DE Porto Real do Colégio (AL) EM:	
		/2023.

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea ''a'' do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa OOPS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.992.716/0001-52, estabelecida na Rua Brasília, 352, Bairro Brasília, Cep: 57.313-130, Arapiraca - AL para Contratação, Aquisição em parcelas distintas de Serviço de Provedor de Internet, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), anual para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 10 de janeiro de 2023

# JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

Publicado por: Lucianojose Cruz dos Santos Código Identificador: 5672B264

#### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE **VEREADORES** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição em parcelas distintas, outros serviços de terceiros - PJ, para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alinea a do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa ANTONIO AUGUSTUS ALVES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.663.568/0001-43, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 0, Zona Rural, CEP 49.900-000, Propriá, Estado de Sergipe, Contratação para Aquisição em parcelas distintas de Refeições, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n. ° 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 12 de janeiro de 2023

#### LUCIANA FARIAS DE LIMA

Diretor(a) Administrativo(a)

Publicado por: Lucianojose Cruz dos Santos Código Identificador:2AD1FDDB

#### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo

administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de Material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa COMERCIAL EXCELENCE FARMACEUTICOS EIRELI - PAPELARIA EXCELENCE, inscrita no CNPJ/MF N° 18.728.685/0002-33, estabelecida na Av. Maynard Sala 02, 142, centro, Cep: 49900-000, Propriá - SE para Contratação, Aquisição em parcelas distintas de Material de Expediente e Escritório, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 10 de janeiro de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

Publicado por: Lucianojose Cruz dos Santos Código Identificador: 80E4FD30

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO TP07/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o ADIAMENTO do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 16/02/2023 (dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três), às 14h: 00min em virtude de divergência entre o valor descrito no edital e as planilhas de engenharia, afetando desta forma a formulação das propostas, conforme descrito no art. 22 § 4º da Lei 8.666/93, tornando pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO, e para conhecimento de quem possa, mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DE POVOADOS DA AREA RUAL DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h:30min do dia 07/03/2023; (sete de março de dois mil e vinte e

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no portal da transparência do município httpp://portorealdocolegio.al.gov.br/transparencia, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São José, S/N, Porto Real do Colégio/AL, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, ou pelo e-mail licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de fevereiro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS Presidente da CPL

> Publicado por: Nadja Ramos dos Santos Código Identificador: 2090AEF2

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 022/2023